



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco

1

Segunda-feira • 4 de Maio de 2020 • Ano II • Nº 178

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco publica:

- **Republicação do Decreto Nº 26 de 27 de abril de 2020** - Despõe sobre a designação dos servidores da vigilância sanitária para exercerem poder de policia administrativo, e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Gestor - Márcio Cesare Rodrigues Mariano / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TYF45BXTLYDIPHHSARCQW

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO



DECRETO Nº 26 DE 27 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre a designação dos servidores da vigilância sanitária para exercerem poder de polícia administrativo, e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de Muquém do São Francisco**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e.

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;
- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 18, IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário da Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

- **Manoel Rocha Viana** – CPF nº 665.883.325-72
- **Erlton Rosa Oliveira** – CPF nº 053.358.515-54
- **Marcos Garcês de Oliveira** – CPF nº 064.034.055-51
- **Bruno Bezerra Barbosa** – CPF nº 064.034.055-51
- **Ivonei Ferreira Santos** – CPF nº 023.569.495-93
- **Gildázio Ribeiro dos Santos** – CPF nº 913.716.865-72

Art.2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativa, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como:

- inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muquém do São Francisco, em 27 de Abril de 2020.

MÁRCIO CÉSARE RODRIGUES MARIANO

Prefeito Municipal